



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CPF 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

L E I Nº 1.729/94

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente
se encontra registrado no Livro de 19
sob n.º 50904 de 22 de 08 de 1994
Regente Feijó-SP, 22 de 08 de 1994

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
LISMAR CARVALHO BETINE
Oficial Interina

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas e ele sanciona a seguinte Lei:

"AUTORIZA DOAÇÃO DE AREA DE TERRA A COOPERATIVA HABITACIONAL DE REGENTE FEIJÓ-SP--"

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Cooperativa Habitacional de Regente Feijó Ltda., com sede à rua São Paulo, inscrita no CGC (MF) sob nº 64.513.450/0001-60, UMA AREA DE TERRAS no Conjunto Habitacional Antonio Ledesma Medina, com as seguintes medidas e confrontações:

"Um terreno urbano sem benfeitorias com a área de 5.488,00 metros quadrados, nesta cidade e comarca de Regente Feijó, a ser desmembrada da matrícula 6.261 no C.R.I. local, dentro dos seguinte roteiro de medidas e confrontações: Parte do ponto "G", afastado 90,80 metros do ponto II colocado no lado impar da rua Capitão Francisco Witaker, e segue por uma distância de 73,00 metros, com rumo 59º00', confrontando com a Prefeitura Municipal de Regente Feijó até o ponto 10, daí vira a direita e segue por uma distância de 60,70 metros com rumo 73º00' até encontrar o ponto 09, daí vira a esquerda e segue na distância de 20,00 metros com rumo 73º00' até o ponto 08; daí vira a direita e segue na distância de 30,00 metros com rumo 71º00' até o ponto 07 confrontando co ponto 10 ao ponto 07 com a Cooperativa Habitacional de Regente Feijó sucessora da Prefeitura Municipal de Regente Feijó; daí vira a direita e segue na distância de 63,00 metros com rumo 74º00' até o ponto "F"; daí a direita e segue na distância de 75,00 metros até encontrar o ponto "G" início da descrição, confrontando do ponto "G: com a Prefeitura Municipal de Regente Feijó.



Art. 2º) A doação de que trata o artigo anterior se faz necessária para a regularização do citado loteamento junto ao GRAPROHAB e se destinará exclusivamente área Institucional, portanto patrimonio público.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

Art. 30) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 18 de Agosto de 1.994.


REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETARIO

